

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA REDETEG"



## TÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, A SEDE E OS FINS

**Art. 1º**- A Associação Rede Ibero-americana de Estudos sobre Desenvolvimento Territorial e Governança também, designada apenas como **REDETEG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com foro no Município de Cerro Largo (RS-Brasil, tendo a sede na Rua Dr. João Sebastiany, 590, Bairro Centro, CEP 97900-000, e duração por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** - A **REDETEG** tem por finalidades:

I – Dedicar-se ao estudo de práticas de desenvolvimento territorial e governança, envolvendo pesquisadores universitários, técnicos profissionais ou gestores públicos e privados que estudam ou estejam envolvidos em experiências desse tipo;

II - Realização de parcerias com pesquisadores universitários e estudiosos, de países ibero-americanos;

III – Realização de parcerias, convênios ou protocolos de intenção de atividades com instituições universitárias ou Grupos de Pesquisa, nas quais participam membros da **REDETEG**;

IV - Realização de estudos teórico-metodológicos, investigações científicas, atividades de extensão, capacitação e/ou formação, a promoção de cursos, seminários ou oficinas, tanto na modalidade presencial quanto à distância, que tenham como propósito o desenvolvimento e governança territorial;

V – Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

**Art. 3º** - Para a consecução de suas finalidades, a **REDETEG** deverá estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico, envolvendo-se na realização de estudos e pesquisas, na proposição de alternativas de tecnologia social baseada na interação com os grupos sociais, na elaboração e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados à promoção da cultura e do patrimônio sócio-histórico-cultural-produtivo-ambiental e no planejamento e prospecção de estratégias inovadoras de desenvolvimento territorial, sustentadas nos princípios da sociobiodiversidade, sociobioeconomia e bioindustrialização, por meio da prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins às finalidades da rede.

Handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a vertical stroke at the end.



**Art. 4º** - Para orientação acadêmica e indicativos à prática dos membros da **REDETEG**, elege-se o "enfoque territorial" como princípio orientador do processo de desenvolvimento, o que implica conceber o território como referência, tendo como fundamento um referencial epistêmico-teórico-metodológico de caráter sistêmico e que atenda aos pressupostos da interdisciplinaridade, da multidimensionalidade e da sociobiodiversidade.

**Art. 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **REDETEG** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 6º** - A **REDETEG** não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

## TÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### CAPÍTULO I

#### DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - A **REDETEG** tem as seguintes categorias de associados:

- I – fundadores;
- II – colaboradores;
- III – beneméritos;
- IV – institucionais.

§ 1º Fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da **REDETEG**;

§ 2º Colaboradores são aqueles que vierem a se filiar após a aprovação deste Estatuto, indicados por membros fundadores ou por membros da Diretoria Executiva, incluindo os que, considerando os interesses da **REDETEG**, sejam liberados da contribuição anual;

§ 3º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o funcionamento da **REDETEG**.

§ 4º Institucionais, incluem Programas de Pós Graduação *stricto sensu*, Grupos de Pesquisa registrados no CNPQ ou órgão público similar, ou outras organizações sem fins lucrativos, envolvidas em atividades de ensino, pesquisa,



extensão ou inovação, envolvidas em atividades correlatas às finalidades da **REDETEG**, representados na Assembléia por uma pessoa física mediante documento comprobatório.

**Art. 8º** - Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembléia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

**Art. 9º** - É permitido ao associado solicitar a sua demissão da **REDETEG**, mediante aviso por escrito ao Coordenador Geral, ou seu substituto legal.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 10º** - São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades da **REDETEG**
- II – participar das assembléias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- III – votar e ser votado para os cargos eletivos da **REDETEG**;
- IV - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da **REDETEG**.

**Art.11.** São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **REDETEG**;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

**Parágrafo único.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **REDETEG**.

## **SEÇÃO I**

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 12.** Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - ausência a três assembléias gerais consecutivas sem justificativas;



II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;

III - levar a **REDETEG** à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior;

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado;

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembléia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar;

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo;

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados;

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

### TÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A

#### MANUTENÇÃO

**Art. 13.** O patrimônio da **REDETEG** é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

**Parágrafo único.** A alienação, doação ou permuta de bens, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 14.** As fontes de recursos para a manutenção da **REDETEG** constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.



## TÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15.** A **REDETEG** tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembléia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Art. 16.** É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer forma, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens, bem como as atividades praticadas pelos seus associados são inteiramente gratuitas, exceto, quando forem contratados para a prestação de serviços, dentro das finalidades da **REDETEG**.

#### SEÇÃO I

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 17.** A Assembléia Geral, órgão soberano da **REDETEG**, é constituído pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 18.** A Assembléia Geral será presidida pelo Coordenador Geral, ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

**Parágrafo único.** A Assembléia Geral Ordinária, convocada para a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, deverá ser presidida por um associado, a ser escolhido no ato.

**Art. 19.** A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Coordenador Geral da **REDETEG**, ou pela Diretoria Executiva, ou pelo Conselho Fiscal, ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;

II - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes;

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à **REDETEG** é exigido o voto concorde da maioria absoluta dos associados



presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

**Art. 20.** Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I – homologar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo aprovados pelo Conselho Fiscal;

II – aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III – apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva.

**Art. 21.** Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – destituir os administradores;

II – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à **REDETEG**;

IV – deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V - aprovar o Regimento Interno.

**Art. 22.** O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 23.** A dissolução da **REDETEG** ocorrerá por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 24.** A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente como email, SMS, WHATSAPP ou correspondente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art.25.** A Diretoria Executiva será constituída por um Coordenador Geral, um Vice-Coordenador, um Secretário e um Tesoureiro.

Dois assinaturas manuscritas em tinta azul, uma mais curta e uma mais longa e decorativa.



**Art. 26.** O mandato dos diretores será de (2) dois anos, permitindo uma recondução consecutiva.

**Art. 27.** O Coordenador Geral será substituído pelo Vice-Coordenador, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

**Art. 28.** Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado indicado pelo Coordenador Geral, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

**Art. 29.** Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para substituí-los.

**Art. 30.** Não poderão ser eleitos para os cargos da diretoria os associados que tenham sido condenados em processos criminais, com trânsito em julgado.

**Art. 31.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Coordenador Geral.

**Parágrafo único.** As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Coordenador Geral, ou seu substituto legal, o direito ao voto de qualidade.

**Art. 32.** Compete à Diretoria Executiva:

I – elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;

II – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;

IV – elaborar e executar o orçamento anual;

V – efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

VI – executar as decisões da Assembléia Geral;

VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

**Art. 33.** O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo referente o exercício civil anterior.

**Art. 34.** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembléia Geral.

**Art. 35.** Compete ao Coordenador Geral:



- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III – assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da **REDETEG**, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV – designar auxiliares para funções específicas;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

**Art. 36.** Compete ao Vice-Coordenador:

- I – substituir o Coordenador Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Coordenador Geral em suas atribuições.

**Art. 37.** Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II – coordenar as atividades de secretaria;
- III – substituir o Vice-Coordenador em suas faltas e impedimentos.

**Art. 38.** Compete ao Tesoureiro:

- I – coordenar as atividades da tesouraria;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III – elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV – elaborar, semestralmente, o balancete;
- V – manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

### **SEÇÃO III**

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 39.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução consecutiva.



§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

**Parágrafo único.** É permitida a participação de qualquer membro da REDETEG na composição do Conselho Fiscal, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, exceto se for contratado para prestação de serviços, dentro das finalidades da REDETEG.

**Art. 40.** Compete ao Conselho Fiscal:

I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;

II – examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia Geral;

III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV – propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

V - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela REDETEG.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer um de seus membros efetivos ou do Coordenador Geral.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 41.** O processo eleitoral para a escolha dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será regulamentado pelas orientações que constam neste artigo do Estatuto.

§ 1º A eleição ocorrerá a cada dois anos, por meio de voto secreto e direto, em Assembléia Geral Ordinária convocada especificamente para este fim, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual.

§ 2º A convocação da Assembléia Geral para a eleição deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias, contendo a pauta, local, data e horário da realização do pleito.

§ 3º Poderão concorrer aos cargos eletivos os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, filiados antes da data da convocação da Assembléia Geral e que não possuam pendências junto à Associação.

§ 4º A inscrição de chapas será realizada junto à Secretaria da Associação até 10 dias antes da data da eleição, devendo a chapa ser composta por candidatos a todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal. Não havendo inscrição prévia de chapas, a mesma pode ser apresentada no ato da Assembléia Geral.

§ 5º. A apuração dos votos será pública e realizada imediatamente após o encerramento do período de votação, sendo considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 6º Em caso de empate, será proclamada vencedora a chapa cujo candidato à Diretor for o mais antigo no quadro social.

§ 7º A posse dos eleitos ocorrerá no dia da eleição, na própria Assembléia Geral, ou por decisão desta, em outra data a ser comunicada aos membros associados.

## TÍTULO V

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 42.** A prestação de contas da **REDETEG** observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **REDETEG**, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## TÍTULO VI

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO





**Art. 43.** No caso de dissolução da **REDETEG**, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

**Art. 44.** Dissolvida a **REDETEG**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Art. 45.** Na hipótese da **REDETEG** perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 46.** A **REDETEG**, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

**Art. 47.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada.

**Art. 48.** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

**Art. 49.** Diretoria Definitiva:

- 1) Coordenador Geral: VALDIR ROQUE DALLABRIDA, brasileiro, Casado pelo Regime da comunhão parcial de bens, Professor Universitário, nascido em Ajuricaba (RS). Brasil, aos 24 de agosto de 1951, filho de Paulo Dallabrida e de Justina Pasqualina Dallabrida, residente e domiciliado na Rua José Milton Lopes, 980, apto 1102, Bairro Zona Nova – Capão da Canoa – RS. Brasil – Cep.: 95.555-000, E-mail: [valdirdallabrida@gmail.com](mailto:valdirdallabrida@gmail.com) e Fone com DDD: 51-997556230, inscrito no CPF 134.852.450/20 e Carteira de Identidade (RG)134852450-20 expedida aos 27 de junho de 2024 - Instituto Geral de Perícia – RS. Brasil.
- 2) Vice Coordenadora: ADRIANA MARQUES ROSSETTO, brasileira, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, Professora Universitária, nascida aos 06 de outubro de 1960, em Passo Fundo, RS., filha de Demosthenes Halberg Marques e de Alzira Teresinha Marques, residente e domiciliada na Rua Zanzibar do Nascimento Lins, 5, casa 22. Trindade, Florianópolis. CEP 88036-

225 E-mail: [amarquesrossetto@gmail.com](mailto:amarquesrossetto@gmail.com), Fone com DDD: 48 999720424, inscrita no CPF: 443.644.740-53 e Carteira de Identidade 443.644.740-53 expedida em 07/05/2024 - Polícia Científica/SC



- 3) Secretário: **SÉRGIO LUÍS ALLEBRANDT**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, professor Universitário, natural de Marques de Souza, Rio Grande do Sul, Brasil, aos 27 de maio de 1951, filho de Olindo Allebrandt e de Rosita Allebrandt, residente e domiciliado na Estrada Ponte Branca, s/n. Caixa Postal 590, Distrito Barreiro, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil, CEP: 98.700-000, E-mail: [sergio.allebrandt@gmail.com](mailto:sergio.allebrandt@gmail.com), Fone com DDD: +55(55) 99964-4619., inscrito no CPF 189.463.130/72, Carteira de Identidade (RG)1012619704, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, Brasil, em 24 de maio de 2012.
- 4) Tesoureiro: **EVANDRO PEDRO SCHNEIDER**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, Professor Universitário, nascido aos 14 de novembro de 1981, em Selbach, RS., filho de Valdemar Julio Schneider, Cenira Bernadete Schneider, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, 601, Parque do Moinho, em Cerro Largo, RS. Brasil, CEP: 97.900-000, E-mail: [evandro.schneider@uffs.edu.br](mailto:evandro.schneider@uffs.edu.br), Fone com DDD: 55-991794667 inscrito no CPF001.640.790/33 e Carteira de Identidade 3019781614, expedida em 03 de abril de 2013 pela Secretaria de Seg Pública do RS.
- 5) Conselho Fiscal: **BENEDITO ELY VALENTE DA CRUZ**, brasileiro, solteiro convivente em União Estável pelo Regime da separação parcial de Bens, maior, Professor Universitário, nascido aos 07 de outubro de 1976 em Cametá, PA, filho de Jurandir Portilho da Cruz e de Maria Luzia valente da Cruz, residente e domiciliado na Trav. Humaitá, 2240, Apt. 2001b, Marco, Belém-PA, CEP 66093-047, E-mail: [bvalente7@uepa.br](mailto:bvalente7@uepa.br), Fone com DDD: 91-982224900, inscrito no CPF: 579.436.562-53 e Carteira de Identidade (RG) 2962746, expedida em 18 de maio de 1994 pela Secretaria de Segurança Pública do PA, **JAQUELINE MALLMANN HAAS**, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, professora Universitária, nascida em 01 de maio de 1985, em Roque Gonzales, RS., filha de Luiz João Haas e de Marlene Mallmann Haas, residente e domiciliada na Rua Cândido Osório da Rosa, 7ª, Caiu do Céu, Osório, RS., CEP: 95.520-000, E-mail: [HAASJAQUELINE@GMAIL.COM](mailto:HAASJAQUELINE@GMAIL.COM), Fone com DDD: 51-999255080, inscrita no CPF: 00462529088 e Carteira de Identidade 1079388318, expedida pela secretaria de Segurança Pública do RS, em 08 de fevereiro de 2023 e **CHRISTIANE MARQUES PITALUGA MIGUITA**, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, Professora Universitária, nascida aos 16 de fevereiro de 1976, em Campo Grande, MS, filha de Arlindo Dorneles Pitaluga e de Marines Marques Pitaluga, residente e domiciliada na Rua Marte 71, B. Planalto, CEP:79009-580, Campo Grande, MS., E-mail:

[christiane.pitaluga@ufms.br](mailto:christiane.pitaluga@ufms.br), inscrita no CPF: 780.761.291-68, Carteira de Identidade (RG) 743956 - SEJUSP MS – expedida em 21 de dezembro de 2023.



- 6) Suplente do Conselho Fiscal: EDEMAR ROTTA, brasileiro, Professor Universitário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em Espumoso, Rio Grande do Sul, Brasil aos 27 de julho de 1964,, filho de Anastácio Rotta e Amanda Christ Rotta residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 531, Bairro Santo Antônio, Cerro Largo,RS. Brasil. CEP: 97900-000, E-mail: [erotta@uffs.edu.br](mailto:erotta@uffs.edu.br), Fone com DDD: 55 999891270, inscrito no CPF 420.757.500-68 e Carteira de Identidade (RG)1028223814, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do RS em 19 de novembro de 2013.

#### **Art. 50. ASSOCIADOS FUNDADORES DA REDETEG:**

- 1) DANIEL CLAUDY DA SILVEIRA, brasileiro, Professor Universitário, solteiro convivente em união Estável pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil aos 29 de março de 1985, filho de Vilmar Silva da Silveira e Leoni Claudy, residente e domiciliado na Rua Álvaro Nicofé, Nº 298, Bairro São José, Ijuí,RS., CEP 98700-000, RS,E-mail: [daniel.silveira@unijui.edu.br](mailto:daniel.silveira@unijui.edu.br), Fone DDD: 55 98413-6256, inscrito no CPF 003.610.840-56 e Carteira de Identidade 1068416617, expedida em 12 de novembro de 2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, Brasil.
- 2) EDEMAR ROTTA, brasileiro, Professor Universitário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em Espumoso, Rio Grande do Sul, Brasil aos 27 de julho de 1964,, filho de Anastácio Rotta e Amanda Christ Rotta residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 531, Bairro Santo Antônio, Cerro Largo,RS. Brasil. CEP: 97900-000, E-mail: [erotta@uffs.edu.br](mailto:erotta@uffs.edu.br), Fone com DDD: 55 999891270, inscrito no CPF 420.757.500-68 e Carteira de Identidade (RG)1028223814, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do RS em 19 de novembro de 2013.
- 3) MOACIR JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, Professor Universitário, nascido em Fartura, SP. Brasil, aos 26 de abril de 1975, filho de Moacir Vieira dos Santos e Maria Aparecida Palma dos Santos, residente e domiciliado na Rua FouadNayef Abou Hala, 205. CEP: 12092-829. Condomínio Hípica Pinheiro, Taubaté. SP Brasil, E-mail: [professormoacirsantos@gmail.com](mailto:professormoacirsantos@gmail.com) e Fone com DDD: 12 98809-1975, inscrito no CPF 189.297.308-17 e Carteira de Identidade (RG) 24.701.549-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de SP, em 06 de abril de 2016.
- 4) CIDONEA MACHADO DEPONTI, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, Professora Universitária, nascida em Santiago



- RS., aos 17 de novembro de 1975, filha de Almerindo Deponti e Francisca Albertina Machado, residente e domiciliada na Rua: Corcovado, 392, apto 501. Bairro Auxiliadora, Porto Alegre- Rio Grande do Sul, Brasil. CEP: 90540-100; E-mail: [cidonea@unsic.br](mailto:cidonea@unsic.br) Fone com DDD: 51 980377492, inscrita no CPF 703.569.630/04 e Carteira de Identidade (RG) 7053380445, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, Brasil.
- 5) MAGNUS DANIEL PILGER, brasileiro, solteiro, maior, administrador, nascido aos 29 de outubro de 1983, filho de Erni Enio Pilger e Rosane da Silva Pilger, residente e domiciliado na Estrada Arnaldo Osmar Pilger S/N Costa da Serra – Montenegro/RS., Brasil, E-mail: [magnuspilger@gmail.com](mailto:magnuspilger@gmail.com) ,Fone com DDD: 51 998380726, inscrito no CPF 002.108.000-38, Carteira de Identidade 3071599082, expedida pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Rio Rio Grande do Sul, Brasil, em 01 de julho de 2005.
- 6) SÉRGIO LUÍS ALLEBRANDT, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, professor Universitário, natural de Marques de Souza, Rio Grande do Sul, Brasil, aos 27 de maio de 1951, filho de Olindo Allebrandt e de Rosita Allebrandt, residente e domiciliado na Estrada Ponte Branca, s/n. Caixa Postal 590, Distrito Barreiro, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil, CEP: 98.700-000, E-mail: [sergio.allebrandt@gmail.com](mailto:sergio.allebrandt@gmail.com) , Fone com DDD: +55(55) 99964-4619., inscrito no CPF 189.463.130/72, Carteira de Identidade (RG)1012619704, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, Brasil, em 24 de maio de 2012.
- 7) MONICA FRANCHI CARNIELLO, brasileira, divorciada, Professora Universitária, nascida em São Paulo, São Paulo, Brasil, aos 07 de novembro de 1972, filha de Raffale Franchi e Tatiana Alexandrow Franchi, residente e domiciliada na Rua FouadNayef Abou Hala, 205. Condomínio Hípica Pinheiro. Taubaté – SP. Brasil, CEP: 12092829, E-mail: [monicafcarniello@gmail.com](mailto:monicafcarniello@gmail.com) e Fone com DDD: 12 988352082, inscrita no CPF 172.741.808/51, e Carteira de Identidade (RG) 20.931.875-2, expedida pela SSS-SP, em 08 de março de 2021.
- 8) JORGE AMARO BASTOS ALVES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, professor Universitário, nascido em Florianópolis/SC., Brasil, aos 11 de março de 1963., filho de Adilson Amaro Alves e Neusa Teresinha Bastos Alves, residente e domiciliado na Rua Estefano Uberna, 300, bairro Recreio da Serra, Caixa Postal 11, Piraquara/PR,Brasil, CEP: 83305-490, E-mail: [jb.alves@protonmail.com](mailto:jb.alves@protonmail.com) e Fone com DDD: (41) 98893-8788, inscrito no CPF 479-044-459/72, RG 1.558.182-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, Brasul, em 04 de fevereiro de 1992.



- 9) JANDIR FERRERA DE LIMA, brasileiro, casado pela comunhão parcial de bens, economista, nascido aos 10 de junho de 1972, filho de Agenor Cardoso de Lima e de Anita Ferrera de Lima, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa 57 Jardim Carelli – Toledo PR , Brasil– CEP: 85906-720, E-mail: [limtoabr@gmail.com](mailto:limtoabr@gmail.com) E Fone com DDD: 45-9-9921-6562, INSCRITO NO CPF 616.442.850/53 E Carteira de Identidade 1039786734, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, Brasil em 28 de dezembro de 2018.
- 10) CARINA ZUPPA, brasileira, solteira, maior, Biomédica/Professora Universitária, nascida em Campo-Erê, Santa Catarina (SC), aos 04 de dezembro de 1989, filha de Darci Sabino Zuppa e Cleusa Maria Vidaletti Zuppa, residente e domiciliada na Linha Prateleira, s/n, interior, Anchieta – Campo Erê, Santa Catarina (SC) Brasil CEP: 89970-000, E-mail: [carina\\_zuppa@unoesc.edu.br](mailto:carina_zuppa@unoesc.edu.br) e Fone com DDD: 49 998175761, inscrita no CPF 066.282.549/76, Carteira de Identidade 06628254976, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de SC(Brasil).
- 11) CARLOS EDUARDO RUSCHEL ANES, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, Professor Universitário, nascido em São Luiz Gonzaga/RS. Brasil, aos 10 de novembro de 1975, filho de Gomercindo Vargas Anes e de Maria Ione Ruschel Anes, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim 2774, Casa, Centro – CEP 97.800-000. São Luiz Gonzaga/RS. Brasil, CEP:97.800-000, E-mail: [carlos.anes@uffrs.edu.br](mailto:carlos.anes@uffrs.edu.br) E Fone com DDD: 55 999611721, inscrito no CPF 890.586.660/34 e Carteira de Identidade (RG) 1058185784, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do RS. Brasil, em 12 de janeiro de 2017.
- 12) MARCIO GAZOLLA, brasileiro, solteiro, maior, Professor Universitário, nascido em Palmitinho/RS, aos 25 de fevereiro de 1978, filho de Luciano Gazolla e de Genoefa Lui , residente e domiciliado na Rua Lídio Oltramari, n. 1695. Bairro Fraron. CEP: 85503381. Pato Branco/PR. Brasil, E-mail: [marciogazolla1@gmail.com](mailto:marciogazolla1@gmail.com) e Fone com DDD: (46) 991192502, inscrito no CPF 920.678.670/91, Carteira de Identidade 8064264966, expedida pela SJS/RS, Brasil.
- 13) PEDRO LUÍS BÜTTENBENDER, brasileiro, Casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, professor Universitário, nascido em Santo Cristo, RS., aos 19 de fevereiro de 1967, filho de Bruno Büttенbender e Ancila Büttенbender, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, 177, Bairro Glória – Santa Rosa/RS. Brasil. CEP-98.785-352. E-mail: [plbutten@gmail.com](mailto:plbutten@gmail.com) e Fone com DDD: 55-55-99956-8953, inscrito no CPF 472.966.820/00 e Carteira de Identidade (RG) 7036454499 SSP/RS, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do RS. Brasil, em 11 de abril de 2012.

- 14) VALDIR ROQUE DALLABRIDA, brasileiro, Casado pelo Regime da comunhão parcial de bens, Professor Universitário, nascido em Ajuricaba (RS). Brasil, aos 24 de agosto de 1951, filho de Paulo Dallabrida e de Justina Pasqualina Dallabrida, residente e domiciliado na Rua José Milton Lopes, 980, apto 1102, Bairro Zona Nova – Capão da Canoa – RS. Brasil – Cep.: 95.555-000, E-mail: [valdirdallabrida@gmail.com](mailto:valdirdallabrida@gmail.com) e Fone com DDD: 51-997556230, inscrito no CPF 134.852.450/20 e Carteira de Identidade (RG)134852450-20 expedida aos 27 de junho de 2024 - Instituto Geral de Perícia – RS. Brasil.
- 15) EVANDRO PEDRO SCHNEIDER, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, Professor Universitário, nascido aos 14 de novembro de 1981, em Selbach, RS., filho de Valdemar Julio Schneider, Cenira Bernadete Schneider, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, 601, Parque do Moinho, em Cerro Largo, RS. Brasil, CEP: 97.900-000, E-mail: [evandro.schneider@uffs.edu.br](mailto:evandro.schneider@uffs.edu.br), Fone com DDD: 55-991794667 inscrito no CPF001.640.790/33 e Carteira de Identidade 3019781614, expedida em 03 de abril de 2013 pela Secretaria de Seg Pública do RS.
- 16) ADRIANA MARQUES ROSSETTO, brasileira, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, Professora Universitária, nascida aos 06 de outubro de 1960, em Passo Fundo, RS., filha de Demosthenes Halberg Marques e de Alzira Teresinha Marques, residente e domiciliada na Rua Zanzibar do Nascimento Lins, 5, casa 22. Trindade, Florianópolis. CEP 88036-225 E-mail: [amarquesrossetto@gmail.com](mailto:amarquesrossetto@gmail.com), Fone com DDD: 48 999720424, inscrita no CPF : 443.644.740-53 e Carteira de Identidade 443.644.740-53, expedida em 07/05/2024 - Polícia Científica/SC
- 17) BENEDITO ELY VALENTE DA CRUZ, brasileiro, solteiro convivente em União Estável pelo Regime da separação parcial de Bens, maior, Professor Universitário, nascido aos 07 de outubro de 1976 em Cametá, PA, filho de Jurandir Portilho da Cruz e de Maria Luzia valente da Cruz, residente e domiciliado na Trav. Humaitá, 2240, Apt. 2001b, Marco, Belém-PA, CEP 66093-047, E-mail: [bvalente7@uepa.br](mailto:bvalente7@uepa.br), Fone com DDD: 91-982224900, inscrito no CPF: 579.436.562-53 e Carteira de Identidade (RG) 2962746, expedida em 18 de maio de 1994 pela Secretaria de Segurança Pública do PA.
- 18) JAQUELINE MALLMANN HAAS, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, professora Universitária, nascida em 01 de maio de 1985, em Roque Gonzales, RS., filha de Luiz João Haas e de Marlene Mallmann Haas, residente e domiciliada na Rua Cândido Osório da Rosa, 7ª, Caiu do Céu, Osório, RS., CEP: 95.520-000, E-mail: [HAASJAQUELINE@GMAIL.COM](mailto:HAASJAQUELINE@GMAIL.COM), Fone com DDD: 51-999255080, inscrita no CPF: 00462529088 e Carteira de Identidade 1079388318, expedida pela secretaria de Segurança Pública do RS, em 08 de fevereiro de 2023.

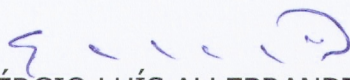




19) CHRISTIANE MARQUES PITALUGA MIGUITA, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, Professora Universitária, nascida aos 16 de fevereiro de 1976, em Campo Grande, MS, filha de Arlindo Dorneles Pitaluga e de Marines Marques Pitaluga, residente e domiciliada na Rua Marte 71, B. Planalto, CEP:79009-580, Campo Grande, MS., E-mail: [christiane.pitaluga@ufms.br](mailto:christiane.pitaluga@ufms.br), inscrita no CPF: 780.761.291-68, Carteira de Identidade (RG) 743956 - SEJUSP MS – expedida em 21 de dezembro de 2023.

**Art. 51.** A apresentante dos exemplares desta associação é Valquiria Camões Hilgert de Oliveira, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em Cerro Largo, RS., aos 09 de novembro de 1966, filha de Guido Odilo Hilgert e Nelma Camões Hilgert, corretora de imóveis com CRECI/RS: 67870 F, portadora da RG 4024331599 expedida pela SSP/RS e CPF 922.494.930/49, residente e domiciliada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 331, Centro, em Cerro Largo, RS., CEP: 97.900-000. Email: imobiliariahilgert@gmail.com e fone 55-9-8118-0165.

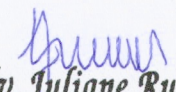
Cerro Largo, RS., 10 de setembro de 2025.


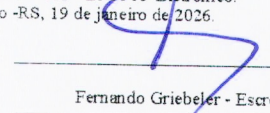
  
SÉRGIO LUÍS ALLEBRANDT

Secretário

  
VALDIR ROQUE DALLABRIDA

Coordenador Geral

  
Adv. Juliane Ruwer  
OAB/RS 80.577

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cerro Largo-RS	
Rua 7 de Setembro, 394, sala 2 - fone (55)3359-1973	
PROTOCOLO: Nº 9378 - Livro A-4, Fls 162, em data 19/01/2026.	
REGISTRO: Nº 813 - Livro A- Eletrônico. Cerro Largo -RS, 19 de janeiro de 2026.	
 Fernando Griebeler - Escrevente	
Cartório de Registros e Protestos de Cerro Largo/RS Fernando Griebeler Escrevente	
Total: R\$ 293,40 + R\$ 40,70 = R\$ 334,10 Certidão PJ (01 página): R\$ 27,20 (0140.03.2400003.01121 a 1122 = R\$ 8,80); Exame documentos: R\$ 62,80 (0140.04.2400003.00776 = R\$ 5,50); Inscrição soc. s' fins economicos: R\$ 93,60 (0140.04.2400003.00777 = R\$ 5,50); Digitalização: R\$ 62,10 (0140.04.2400003.00778 = R\$ 5,50); Busca: R\$ 25,80 (0140.03.2400003.01123 a 1124 = R\$ 8,80); Processamento eletrônico: R\$ 21,90 (0140.01.2400003.01777 a 1779 = R\$ 6,60)	